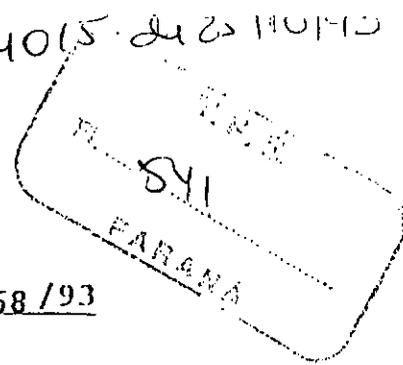




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DJE n.º 4015 de 23/11/93



RESOLUÇÃO Nº 268/93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protoco-
lado sob nº 008431/93, oriundo da 69ª Zona Eleitoral de Fran-
cisco Beltrão;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº
19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba-
lho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de
Zonas Eleitorais;

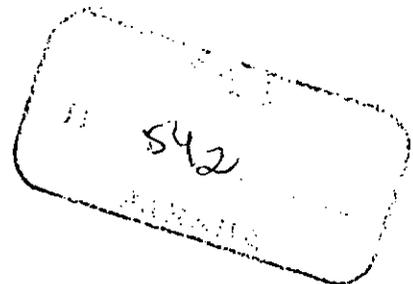
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I. RECOMPOR a 69ª ZONA ELEITORAL de Fran-
cisco Beltrão, que passa a ter a seguinte delimitação: parte
no encontro do Rio Santa Rosa com o Rio Marrecas, segue pela
margem direita do Rio Marrecas até encontrar a divisa Sudeste
do lote 87, da Gleba nº 03-FB, por cuja divisória segue na di-
reção Sudoeste, passando pela divisa dos lotes 86, 80 e 74 da
Gleba nº 03-FB até o limite Noroeste/Nordeste do lote 73 da
mesma Gleba, por cuja divisória segue rumo Sudeste passando pe-
la divisa dos lotes 72, 69, 68, 67, 66, 65 e 63 da Gleba nº
03-FB, para seguir pela divisória deste mesmo lote 63 rumo Sul,
passando pela divisa dos lotes, 31, 26, 10, 06 e 05 da Gleba nº
03-FB e lotes 63, 62, 61, 59, 55, 17, 15, 11 e 10 da Gleba nº
01-FB. Deste ponto ainda pela divisa do lote 10 segue rumo Oes-
te, passando pela divisa dos lotes 01, 02, 11, 14 e 15 da Gleba
nº 02-FB, até o limite Sul/Oeste do lote 12 da Gleba nº 02-FB,
por cuja divisória segue rumo Norte, passando pela divisa dos
lotes 05 e 06 da Gleba nº 02-FB e lotes 47, 48, 49, 63, 62, 61,
67, 06 e 01 da Gleba nº 15-FB até encontrar o Rio Marrecas. Se-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



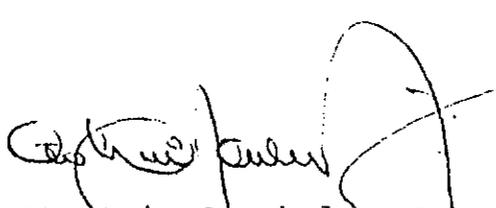
(fls. 02 - Res. nº 268/93)

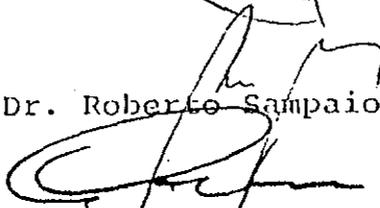
gue pela margem direita do Rio Marrecas até o encontro com a Avenida Cristo Rei. Segue pela Avenida Cristo Rei, depois pela Rua do Aeroporto rumo Norte até encontrar a Rua Nossa Senhora da Glória e segue pela Rua Nossa Senhora da Glória, depois pela Rua Santa Maria e ainda pela Rua Erechim, rumo Nordeste, até o encontro com o Rio Marrecas, segue pela margem direita do Rio Marrecas até o ponto de partida. A delimitação ora descrita diz respeito a parte da zona urbana da cidade de Francisco Beltrão.

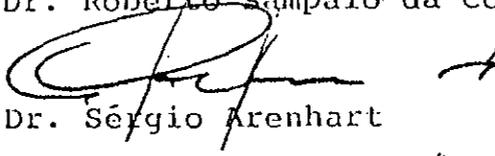
II. CRIAR a 188ª ZONA ELEITORAL de Francisco Beltrão, desmembrada da 69ª Zona, correspondendo à zona urbana remanescente da supracitada, bem como a toda zona rural do mesmo Município de Francisco Beltrão.

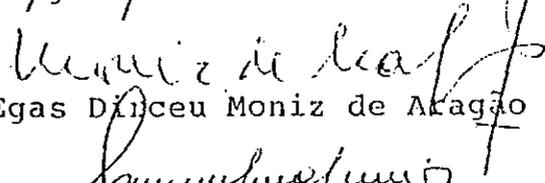
III. SUBMETER, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral.

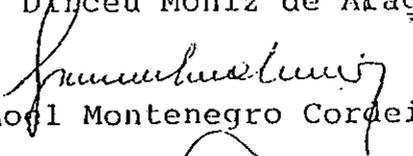
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, ao 13 (treze) de outubro de 1993.-

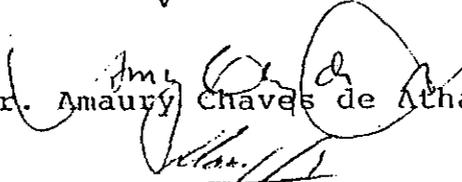

Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral

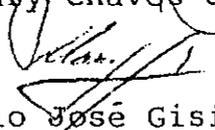

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros


Dr. Sérgio Arenhart


Dr. Egas Dinceu Moniz de Aragão


Dr. Guinófil Montenegro Cordeiro


Dr. Amaury Chaves de Athayde


Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral